

# Ministério da Educação Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte REITORIA

Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-300 Fone: (84) 4005-0768, (84) 4005-0750

EDITAL Nº 20/2025 - PROPI/RE/IFRN

1 de julho de 2025

#### Edital nº 20/2025 - PROPI/RE/IFRN

#### Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC/CNPq

O Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação e o Diretor de Inovação Tecnológica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), no uso das competências que lhes confere o Regimento Geral deste Instituto Federal, de acordo com o Plano de Ação de 2025, tornam pública a submissão de projetos de pesquisa e inovação ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC/CNPq.

#### 1. DO EDITAL

- 1.1 O presente Edital desenvolve o Plano de Ação de 2025, que é o instrumento de gestão que possibilita o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e se apresenta estruturado em perspectivas, temas e objetivos estratégicos, em consonância com os planos estratégicos nacionais e institucionais, a saber, o Plano Plurianual, que define os eixos estratégicos para a educação nacional; o Plano Nacional de Educação (PNE), com metas correlatas à área de atuação da Instituição; o Termo de Acordo de Metas, com metas definidas até 2025; o Projeto Político-Pedagógico (PPP), compreendido como o planejamento global de todas as ações, com os direcionamentos pedagógicos, administrativos e financeiros.
- 1.2 O tema Pesquisa e Inovação se enquadra na perspectiva de Processos Acadêmicos, que são desenvolvidos por meio do planejamento, coordenação, fomento e acompanhamento das políticas e ações da pesquisa e inovação, a partir da articulação entre a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPI) e o setor correlato de cada campus, os quais atuam nas mesmas dimensões, em apoio mútuo na consecução dos objetivos estratégicos.
- 1.3 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) é promovido pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), fundação pública vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, e visa apoiar a política de iniciação científica desenvolvida nas instituições de ensino e/ou pesquisa, por meio da concessão de bolsas de iniciação científica (IC) a estudantes de graduação integrados na pesquisa científica.
- 1.4 Esse Edital interno está vinculado a Chamada CNPq nº 05/2024 que tem como objetivo apoiar propostas de instituições interessadas em participar do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PIBIC, por meio da concessão de bolsas de Iniciação Científica (IC).

#### 2. DOS OBJETIVOS

- 2.1 Despertar vocação científica e incentivar novos talentos entre estudantes de graduação;
- 2.2 Fortalecer os grupos de pesquisa certificados pela Instituição;
- 2.3 Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional;
- 2.4 Estimular pesquisadores produtivos a envolverem alunos de graduação nas atividades científica, tecnológica e artístico-cultural;
- 2.5 Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
- 2.6 Ampliar o acesso e a integração do estudante à cultura científica;
- 2.7 Desenvolver e integrar a pesquisa com a sociedade local/regional, com vistas a contribuir para a elevação da qualidade de vida e a sustentabilidade.

#### 3. DOS REQUISITOS

- 3.1 São requisitos do projeto de pesquisa:
  - 3.1.1 Não ter sido selecionado em edital publicado pela PROPI;
  - 3.1.2 Ter objetivos e atividades originais e coerentes com os planos de trabalho e de aplicação;

- 3.1.3 Ter duração delimitada ao período de execução ou até 12 meses do início constante do Anexo 1 ao presente Edital.
- 3.1.4 Para projetos de pesquisa que envolvam seres humanos, é necessário ter a aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP) através de comprovação por meio de documentação emitida pelo comitê a ser anexada na aba Anexos→Outros Anexos→Adicionar Anexo durante a submissão do projeto.
- 3.1.5 Para projetos que envolvam animais, é exigida a aprovação da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) através de comprovação por meio de documentação emitida pela comissão a ser anexada na aba Anexos → Outros Anexos → Adicionar Anexo, durante a submissão do projeto.
- 3.1.6 O coordenador da proposta deverá submeter em até 30 dias após o início da execução do projeto o documento de aprovação de que trata os Itens 3.1.4 e 3.1.5.
- 3.1.7 O coordenador da proposta deverá anexar no ato da submissão do projeto o documento Declaração de Compromisso Ético de Pesquisa não iniciada, disponível em <a href="https://portal.ifrn.edu.br/documents/673/Declaracao">https://portal.ifrn.edu.br/documents/673/Declaracao</a> Etica de pesquisa nao iniciada CEP IFRN <a href="https://portal.ifrn.edu.br/documents/11896/Declaracao">ok 1.docx</a>, no caso de projetos a serem submetidos ao CEP e <a href="https://portal.ifrn.edu.br/documents/11896/Declaracao">https://portal.ifrn.edu.br/documents/11896/Declaracao</a> Etica de pesquisa nao iniciada CEUA IFRN -
- 3.1.8 Fica dispensada a apresentação da documentação de que trata o Item 3.1.7 para os projetos que já tiverem a aprovação do CEP e CEUA.
- 3.1.9 Fica sob responsabilidade do coordenador da proposta, anexar na aba Anexos Outros Anexos Adicionar Anexo, todos os documentos que apontem as alterações do projeto solicitadas pelo CEP e CEUA e pactuadas com o coordenador da proposta.
- 3.1.10 Em caso de reprovação pelo CEP ou CEUA, o projeto deverá ser cancelado e as bolsas remanescentes serão transferidos para o próximo projeto classificado e aprovado, já aprovado pelo CEP ou CEUA ou que não necessitem de aprovação, e não sendo necessária a devolução de recursos de bolsas já pagas.
- 3.2 São requisitos da equipe do projeto:
  - 3.2.1 Ser composta de dois a nove membros.
    - 3.2.1.1 No mínimo, um membro será o coordenador do projeto e o outro será o aluno indicado a bolsista.
    - 3.2.1.2 No máximo, além do coordenador do projeto e aluno indicado a bolsista, dois membros serão servidores ou colaboradores externos e cinco serão alunos voluntários.
- 3.3 São requisitos do coordenador do projeto:
  - 3.3.1 Ser servidor ativo do quadro permanente do IFRN ou professor visitante ou substituto contratado pelo IFRN por período a finalizar após a execução do projeto;
    - 3.3.1.1 Se Técnico-Administrativo em Educação (TAE), ter formação de nível superior;
    - 3.3.1.2 Se professor substituto ou visitante, compor a equipe com um servidor voluntário que possa assumir a coordenação do projeto caso seja desvinculado do IFRN antes do fim da execução.
  - 3.3.2 Estar em exercício no campus onde o projeto será submetido;

ok 1.docx, no caso de projetos a serem submetidos ao CEUA.

- 3.3.3 Não estar em gozo de licença e nem afastado durante o período de execução do projeto;
- 3.3.4 Ter Currículo Lattes atualizado há pelo menos seis meses a contar da submissão;
- 3.3.5 Estar filiado a núcleo ou grupo de pesquisa certificado pelo IFRN junto ao Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil (DGP) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);
- 3.3.6 Ter cadastro de avaliador no módulo Pesquisa do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP);
- 3.3.7 Não possuir pendência na conclusão de projetos executados no âmbito de edital publicado pela PROPI;
- 3.3.8 Dispor de quatro horas em sua carga horária semanal para executar seu plano de trabalho no projeto.
- 3.3.9 Obter via SUAP a anuência de sua chefia imediata quanto à disponibilidade de que trata o Item 3.3.8.
- 3.4 São requisitos do servidor participante voluntário da equipe:
  - 3.4.1 Ser servidor ativo do quadro permanente do IFRN ou professor visitante ou substituto contratado pelo IFRN:
  - 3.4.2 Não estar em gozo de licença nem afastado durante o período de execução do projeto;
  - 3.4.3 Ter Currículo Lattes atualizado há pelo menos seis meses a contar da submissão;
  - 3.4.4 Estar filiado a núcleo ou grupo de pesquisa certificado pelo IFRN junto ao DGP/CNPq;
  - 3.4.5 Ter cadastro de avaliador no módulo Pesquisa SUAP;
  - 3.4.6 Ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto;
  - 3.4.7 Dispor de duas horas em sua carga horária semanal para executar seu plano de trabalho no projeto.
  - 3.4.8 Obter via SUAP a anuência de sua chefia imediata quanto à disponibilidade de que trata o Item 3.4.7.
- 3.5 São requisitos do colaborador externo da equipe:
  - 3.5.1 Ser previamente cadastrado no SUAP pelo setor de Pesquisa e Inovação do campus;
  - 3.5.2 Ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto;
  - 3.5.3 Ter plano de trabalho aprovado pelo coordenador do projeto, a ser submetido na aba Metas/Atividades;
  - 3.5.4 Restringir seu vínculo ao projeto ao tempo das atividades elencadas no plano de trabalho;
  - 3.5.5 Ter Currículo Lattes atualizado há pelo menos seis meses a contar da submissão;
  - 3.5.6 Dispor, pelo menos, de duas horas por semana para executar seu plano de trabalho no projeto.
- 3.6 São requisitos do aluno bolsista:
  - 3.6.1 Ter matrícula ativa a partir do segundo período em curso superior ofertado no campus onde o projeto

- será submetido;
- 3.6.2 Ter Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior à média da Instituição;
- 3.6.3 Ter Currículo Lattes atualizado há, pelo menos, seis meses a contar da submissão;
- 3.6.4 Ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto;
- 3.6.5 Não ter vínculo empregatício nem receber bolsa ou qualquer outro auxílio financeiro durante a execução do projeto;
- 3.6.6 Dispor de vinte horas por semana para executar seu plano de trabalho no projeto.
- 3.7 São requisitos do aluno participante voluntário da equipe:
  - 3.7.1 Ter matrícula ativa em curso técnico de nível médio, superior ou de pós-graduação no IFRN;
  - 3.7.2 Ter IRA igual ou superior à média da Instituição;
    - 3.7.2.1 O aluno matriculado no primeiro período e que, portanto, não tem IRA pode participar da equipe, porém não aproveitará o projeto como prática profissional, conforme a Resolução nº 25/2019-CONSUP/IFRN, que aprova a regulamentação da prática profissional discente do IFRN.
  - 3.7.3 Ter Currículo Lattes atualizado há, pelo menos, seis meses a contar da submissão;
  - 3.7.4 Ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto;
  - 3.7.5 Dispor de oito horas por semana para executar seu plano de trabalho no projeto.

#### 4. DOS DEVERES

- 4.1 São deveres do coordenador do projeto:
  - 4.1.1 Selecionar e indicar participante que tenha perfil compatível com as metas e atividades do projeto e em conformidade com o Código de Ética do IFRN;
    - 4.1.1.1 Para a indicação de colaborador externo da equipe, requerer ao setor de Pesquisa e Inovação do campus o cadastro de que trata o Item 3.5.1.
  - 4.1.2 Definir o plano de trabalho do aluno participante, orientá-lo e avaliá-lo;
  - 4.1.3 Avaliar e, se necessário, retificar os relatórios ou redações de patente e anexá-los ao projeto no SUAP:
  - 4.1.4 Deferir ou indeferir o relatório mensal de frequência dos membros do projeto;
  - 4.1.5 Requerer ao setor de Pesquisa e Inovação do campus o desligamento do participante por solicitação deste, por desvinculação do IFRN ou por descumprimento reincidente dos requisitos e deveres dispostos no presente Edital, relatando sucintamente os fatos pertinentes;
    - 4.1.5.1 Se o bolsista for desligado, requerer ao setor de Pesquisa e Inovação do campus a transferência da bolsa para outro aluno em conformidade com o Item 3.6.
    - 4.1.5.2 É vedada a recondução de bolsista desligado a essa condição.
  - 4.1.6 Registrar a execução do projeto no SUAP com todas as informações requeridas pelos formulários do módulo Pesquisa e todos os documentos comprobatórios pertinentes ou solicitados pelo setor de Pesquisa e Inovação do *campus*;
    - 4.1.6.1 Anexar ao projeto fotos comprobatórias de sua execução, que demonstrem os produtos ou resultados da investigação;
    - 4.1.6.2 Anexar ao projeto, em aba própria para Relatórios do SUAP, dois relatórios parciais, o primeiro no final do quarto mês de execução do projeto e o segundo no final do oitavo mês de execução do projeto.
  - 4.1.7 Efetuar o registro íntegro de que trata o Item 4.1.6 dentro do período de execução do projeto;
    - 4.1.7.1 Facultar-se-á um período adicional de 90 dias, a contar do término da execução do projeto, para a conclusão desse registro;
    - 4.1.7.2 O uso desse período adicional impedirá o coordenador do projeto de efetuar submissões novas a editais publicados pela PROPI até a conclusão do projeto pendente no SUAP.
  - 4.1.8 Requerer ao setor de Pesquisa e Inovação do *campus* a transferência da coordenação do projeto para outro servidor participante no caso de gozar de vacância, remoção (remanejamento), redistribuição, concessão de licença, afastamento ou aposentadoria, nos termos da Lei nº 8.112/1990, durante a execução do projeto;
  - 4.1.9 Requerer e justificar ao setor de Pesquisa e Inovação do *campus* o cancelamento do projeto se sua execução se tornar inviável no âmbito deste Edital ou caso seu registro íntegro não seja finalizado conforme Item 4.1.8.
- 4.2 São deveres do aluno bolsista:
  - 4.2.1 Executar com zelo e dedicação seu plano de trabalho no projeto;
  - 4.2.2 Preencher o relatório mensal de frequência, disponível no SUAP, descrevendo sucintamente a execução de seu plano de trabalho;
  - 4.2.3 Elaborar e submeter ao coordenador do projeto os relatórios de que trata o item 4.1.6.2.
  - 4.2.4 Apresentar os resultados parciais ou finais em evento acadêmico-científico, preferentemente, no Congresso de Iniciação Científica (CONGIC) ou na Mostra Tecnológica, componentes da Semana de Ciência, Tecnologia e Extensão (SECITEX) do IFRN.
    - 4.2.4.1 Se o aluno bolsista estiver impedido, outro aluno participante da equipe poderá fazer a apresentação de que trata o Item 4.2.4.
- 4.3 São deveres dos servidores, colaboradores externos e alunos participantes da equipe:
  - 4.3.1 Executar com zelo e dedicação seu plano de trabalho;
  - 4.3.2 Apoiar na elaboração dos relatórios de que trata o item 4.1.6.2.

- 4.4 São deveres do setor de Pesquisa e Inovação do *campus*:
  - 4.4.1 Pré-selecionar os projetos submetidos a este Edital, conforme o Item 7.2.1;
  - 4.4.2 Monitorar e validar ou invalidar a execução dos projetos selecionados no módulo Pesquisa do SUAP, conforme o Item 4.1.6;
  - 4.4.3 Validar ou invalidar os relatórios de que tratam os Itens 4.1.3 e 4.2.3;
  - 4.4.4 Deferir ou indeferir os requerimentos do coordenador do projeto no âmbito deste Edital;
  - 4.4.5 Notificar o coordenador do projeto de qualquer descumprimento do disposto neste Edital por ele ou outro participante e solicitar-lhe a devida retificação;
  - 4.4.6 Proceder ao cancelamento do projeto nos casos seguintes:
    - 4.4.6.1 Descumprimento reincidente dos requisitos e deveres dispostos neste Edital pelo coordenador do projeto;
    - 4.4.6.2 Invalidação de 50% ou mais das atividades do projeto;
    - 4.4.6.3 Pendência na conclusão do projeto após 90 dias a contar do término de sua execução.
  - 4.4.7 Monitorar os relatórios mensais de frequência dos participantes e solicitar ao coordenador do projeto os ajustes ou retificações que julgar pertinentes.
- 4.5 São deveres da coordenação institucional do PIBIC:
  - 4.5.1 Indicar os avaliadores dos projetos pré-selecionados, conforme o Item 7.1.3.1;
  - 4.5.2 Garantir que todas as avaliações e recursos contra avaliações sejam realizados no âmbito do Edital;
  - 4.5.3 Deferir ou indeferir os requerimentos de que trata o Item 4.4.4 e, se for o caso, tomar as providências necessárias resultantes dos ditos requerimentos na Plataforma Carlos Chagas;
  - 4.5.4 Notificar o setor de Pesquisa e Inovação do *campus* de qualquer descumprimento do disposto neste Edital pela equipe do projeto e solicitar-lhe a notificação de que trata o Item 4.4.6;
  - 4.5.5 Conceder as bolsas disponibilizadas por este Edital, conforme o Item 5;
  - 4.5.6 Gerir a execução do PIBIC no IFRN junto ao CNPq por meio da Plataforma Carlos Chagas.

#### 5. DA BOLSA

- 5.1 O PIBIC dispõe de 10 (dez) bolsas para alunos de graduação do IFRN para o ciclo 2025-2026.
  - 5.1.1 O número de bolsas de que trata o Item 5.1 pode ser alterado pelo CNPq conforme disponibilidade orçamentária;
  - 5.1.2 Conceder-se-á uma bolsa por projeto no limite do número de bolsas, conforme o Item 5.1.
    - 5.1.2.1 Somente o projeto mais bem classificado do proponente que obtiver a seleção de mais de um projeto fará jus à concessão de bolsa, exceto no caso de bolsa remanescente à seleção, a qual será, então, concedida ao projeto sem bolsa mais bem classificado;
    - 5.1.2.2 Caso o número de projetos aprovados seja inferior ao número de bolsas disponíveis, a PROPI fará um remanejamento de bolsas podendo, nesse caso, projetos mais bem colocados receberem mais de uma bolsa.
- 5.2 O valor total da bolsa é R\$ 8.400,00.
- 5.3 O pagamento da bolsa será parcelado em doze mensalidades de R\$ 700,00 a partir de setembro de 2025 a agosto de 2026 e será realizado mediante depósito bancário em conta corrente individual no Banco do Brasil, registrada em nome do bolsista.

#### 6. DA SUBMISSÃO

- 6.1 A submissão ocorrerá conforme o Anexo 1 ao presente Edital, exclusivamente por meio do preenchimento e envio dos formulários disponíveis no SUAP, os quais poderão ser acessados por meio do *hiperlink* Submeter Projeto de Pesquisa (na página inicial) ou no menu lateral, seguindo-se o caminho Pesquisa → Projetos → Submeter Projetos;
- 6.2 O coordenador do projeto constitui-se proponente da submissão;
- 6.3 Admitir-se-á mais de uma submissão por proponente;
  - 6.3.1 Em caso de bolsas remanescentes, os demais projetos do proponente poderão ser contemplados.

#### 7. DA AVALIAÇÃO

- 7.1 A avaliação dos projetos submetidos ao presente Edital dar-se-á em três dimensões, a saber:
  - 7.1.1 Avaliação da produção acadêmico-científica do proponente nos anos de 2021, 2022 e 2023;
    - 7.1.1.1 Os critérios da avaliação de que trata o Item 7.1.1 encontram-se no Anexo 2 a este Edital.
  - 7.1.2 Avaliação da produção científica do grupo de pesquisa do qual o proponente é membro nos anos de 2021, 2022 e 2023;
    - 7.1.2.1 A pontuação de que trata o Item 7.1.2 é calculada considerando a soma das pontuações de todos os pesquisadores do IFRN daquele grupo de pesquisa;
    - 7.1.2.2 Os critérios da avaliação de que trata o Item 7.1.2 encontram-se no Anexo 2 a este Edital
  - 7.1.3 Avaliação do projeto.
    - 7.1.3.1 A avaliação de que trata o Item 7.1.3 será efetuada por dois avaliadores cadastrados no módulo Pesquisa do SUAP, com titulação mínima de mestrado, preferentemente um lotado no campus onde o projeto tiver sido submetido e que não seja proponente no âmbito deste Edital e o outro externo ao dito campus.
    - 7.1.3.2 Os critérios de avaliação de que trata o Item 7.1.3 encontram-se no Anexo 3 a este Edital
- 7.2 A avaliação será efetuada em duas etapas:
  - 7.2.1 Pré-seleção, de caráter eliminatório, consistente no cumprimento dos requisitos constantes do Item

- 7.2.2 Seleção, de caráter eliminatório, consistente na avaliação de que trata o Item 7.1.
- 7.3 A pontuação da avaliação será calculada com base nas seguintes proporções:
  - 7.3.1 70% correspondente à avaliação de que trata o Item 7.1.1.
    - 7.3.1.1 A pontuação correspondente ao montante de que trata o Item 7.3.1 será calculada a partir da normalização da pontuação da avaliação da produção acadêmico-científica de todos os proponentes em relação àquele de pontuação maior, mediante a seguinte fórmula:

#### Nota da Produção Acadêmica = PPAP \* 100 / MPPA,

onde PPAP é a Pontuação da Produção Acadêmica do Proponente e MPPA é a Maior Pontuação da Produção Acadêmica.

- 7.3.2 10% correspondente à avaliação de que trata o Item 7.1.2.
  - 7.3.2.1 A pontuação correspondente ao montante de que trata o Item 7.3.2 será calculada a partir da normalização da pontuação da avaliação da produção acadêmico-científica de todos os grupos de pesquisa que têm membros proponentes em relação àquele de pontuação maior, mediante a seguinte fórmula:

#### Nota do Grupo de Pesquisa = PGPP \* 100 / MPGPS,

onde PGPP é a Pontuação do Grupo de Pesquisa do Proponente e MPGPS é a Maior Pontuação de Grupos de Pesquisas dos Servidores.

- 7.3.3 20% correspondente à avaliação de que trata o Item 7.1.3.
  - 7.3.3.1 A pontuação correspondente ao montante de que trata o Item 7.3.3 será calculada mediante a seguinte fórmula:

#### Nota do Projeto = Pontuação da Avaliação do Projeto \* 100 / 50

7.3.4 Eliminar-se-á o projeto que não obtiver 50% da pontuação de que trata o Item 7.3.3;

#### 8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 8.1 O recurso deve ser interposto pelo coordenador do projeto dentro do prazo estipulado no Anexo I deste Edital, acessando o menu lateral e seguindo o caminho Pesquisa → Projetos → Submeter Recurso.
  - 8.1.1 O coordenador do projeto deve selecionar os critérios a serem questionados e suas respectivas notas, acompanhados por uma argumentação por escrito;
- 8.2 A avaliação do recurso será conduzida pelos próprios avaliadores da proposta, acessando o menu lateral e seguindo o caminho Pesquisa → Avaliações → Avaliar Recurso;
  - 8.2.1 O avaliador deve responder a todos os critérios questionados e informar a nota resultante após a avaliação do recurso.
- 8.3 A nota final do projeto será aquela contabilizada após o julgamento do recurso.

#### 9. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

- 9.1 A classificação dos projetos submetidos dar-se-á em ordem decrescente de pontuação;
- 9.2 Considera-se o resultado do presente Edital a lista dos projetos selecionados.

#### 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 A submissão de projeto ao presente Edital supõe o conhecimento de todas as suas disposições, bem como o acompanhamento e conhecimento da publicação de seus resultados e de eventuais notas informativas ou de retificação em seu âmbito;
- 10.2 As informações prestadas pelo proponente no âmbito deste Edital são de sua inteira responsabilidade.
- 10.3 Independentemente do mérito, será eliminada a submissão cujo proponente a qualquer tempo e com a devida comprovação:
  - 10.3.1 Cometer ato ilícito;
  - 10.3.2 Atentar contra o regime disciplinar disposto pela Lei nº 8.112/1990 ou o Código de Ética do IFRN.
- 10.4 A PROPI poderá a qualquer tempo revogar no todo ou em parte este Edital, sem que isto implique direito algum a indenização, de qualquer natureza;
- 10.5 Os casos omissos serão analisados pela PROPI.

(assinado eletronicamente)
Francinaide de Lima Silva Nascimento
Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação

(assinado eletronicamente) João Teixeira de Carvalho Neto Diretor de Inovação Tecnológica

(assinado eletronicamente)

Kassio Roberto Brito Soares

Coordenador Institucional do PIBIC

#### ANEXO 1

#### **CRONOGRAMA**

Atividade	Data ou prazo
Submissão	De 01/07/2025 a 29/07/2025
Anuência da chefia imediata	Até dia 30/07/2025
Pré-seleção	De 31/07/2025 a 05/08/2024
Seleção	De 06/08/2025 a 24/08/2025
Interposição de recursos	25/08/2025
Avaliação dos recursos	De 26/08/2025 a 27/08/2025
Resultado	A partir de 28/08/2025
Execução dos projetos	De 01/09/2025 a 31/08/2026
Assinatura do termo de compromisso enviado pelo CNPq para recebimento da bolsa por para dos estudantes selecionados	Até 15/09/2025

## ANEXO 2

# CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO ACADÊMICO-CIENTÍFICA DO PROPONENTE

1	Produção acadêmica	Pontos
1.1	Orientação de iniciação científica (IC) no IFRN	1
1.2	Orientação de trabalho de conclusão de curso (TCC) de curso técnico e prática profissional, graduação ou especialização	
1.3	Orientação de dissertação de mestrado	3
1.4	Orientação de tese de doutorado	6
1.5	Projetos de pesquisa concluídos na Instituição sob sua coordenação	5
1.6	Projetos de pesquisa concluídos na Instituição como participante voluntário	1
1.7	Participação em banca de curso técnico e prática profissional, graduação ou especialização	1
1.8	Participação em banca de mestrado	2
1.9	Participação em banca de doutorado	4

2	Produção científica e tecnológica	
2.1	Publicação de livro com ISBN	10
2.2	Publicação de capítulo de livro com ISBN	3
2.3	Publicação em periódico com Qualis A1 ou A2	10
2.4	Publicação em periódico com Qualis A3 ou A4	7
2.5	Publicação em periódico com Qualis B1 ou B2	5
2.6	Publicação em periódico com Qualis B3 ou B4	3
2.7	Publicação em periódico com Qualis C	1
2.8	Participação como conferencista	2
2.9	Trabalho completo publicado em anais de evento internacional	3,5
2.10	Trabalho completo publicado em anais de evento nacional	2

2.11	Trabalho completo publicado em anais de evento regional, local ou de abrangência não informada	1
2.12	Produção de trabalho técnico	0,5
2.13	Registro de patente	10
2.14	Registros de <i>software</i>	5
2.15	Demais registros de propriedade intelectual	3

3	Formação acadêmica	Pontos
3.1	Doutorado	10
3.2	Mestrado	7
3.3	Especialização	3

### ANEXO 3

## CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DO PROJETO

Critério	Descrição	Pontuação
Aspectos formais	Clareza e propriedade no uso da linguagem. Perguntas basilares:  1. O texto é claro?  2. É empregado a norma culta da linguagem?  3. O texto apresenta pontuação adequada?	De 0 a 10
Inovação e relevância social	Coerência, consistência e caráter inovador do projeto em consonância com os problemas da região/comunidade local.  Perguntas basilares:  1. O texto é coerente e consistente?  2. O projeto tem caráter inovador e com relação ao foco tecnológico do campus?  3. O projeto atende problemas da região/comunidade local?	De 0 a 10
Aspectos metodológicos	Pertinência e articulação entre problematização, justificativa, objetivos, metas e resultados enquanto projeto de pesquisa.  Perguntas basilares:  1. Os processos metodológicos estão descritos de forma clara no texto?  2. Os processos metodológicos são coerentes com a justificativa, objetivos e para a obtenção dos resultados?  3. A instituição provê de (recursos para) equipamentos, materiais e demais meios para que os processos metodológicos sejam executados?	De 0 a 10
Aspectos teóricos	Contextualização teórica e conhecimento da bibliografia relativa ao campo do projeto.  Perguntas basilares:  1. A contextualização teórica é coerente com o tema do projeto?  2. As principais referências bibliográficas acerca do tema são citadas no texto?  3. As referências bibliográficas estão atualizadas?	De 0 a 10
Execução	Adequação dos planos de trabalho e sua exequibilidade.  Perguntas basilares:  1. As metas e atividades (ver aba Metas/objetivos específicos) são coerentes com os objetivos do trabalho?  2. O período destinado à execução das metas e atividades é adequado?  3. O acompanhamento e avaliação do projeto durante sua execução são coerentes?	De 0 a 10

Documento assinado eletronicamente por:

- Francinaide de Lima Silva Nascimento, PRO-REITOR(A) CD0002 PROPI, em 01/07/2025 09:38:14.
- Kassio Roberto Brito Soares, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 01/07/2025 09:41:06.
- Joao Teixeira de Carvalho Neto, DIRETOR(A) CD0004 DITEC, em 01/07/2025 09:41:23.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/06/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 898579

Código de Autenticação: 5b8fada0d0

